

Projeto
463/97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 463/97 DE 20 DE AGOSTO DE 1997.

EMENTA: ESTABELECE REMUNERAÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS PELA REFORMA ADMINISTRATIVA, ESTABELECE LIMITES DE REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal de Araripe aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o "teto remuneração" para os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargos em comissão.

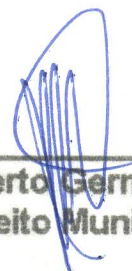
Parágrafo Único: O teto remuneração, a que se refere o artigo 1º, é o valor máximo da remuneração a ser paga ao funcionário público municipal, ocupante de cargo em comissão, que engloba o salário mensal acrescido da gratificação do cargo, conforme tabela abaixo:

CARGO EM COMISSÃO	TETO REMUNERAÇÃO
Chefe de Departamento	60% da remuneração de secretário
→ Chefe de Gabinete	60% da remuneração de secretário
Assessor Jurídico	80% da remuneração de secretário
Consultor Jurídico	80% da remuneração de secretário
Assessor de Planejamento	60% da remuneração de secretário
→ Assessor de Comunicação	30% da remuneração de secretário
→ Assessor de Público	40% da remuneração de secretário
Chefe de Divisão	30% da remuneração de secretário
Chefe de Almoxarifado Central	40% da remuneração de secretário
Tesoureiro	60% da remuneração de secretário
→ Auxiliar de Gabinete	25% da remuneração de secretário
Subprefeito	40% da remuneração de secretário

Art. 2º - A remuneração mensal, a título de gratificação, do Secretário fica estabelecida em R\$ 1.000.00 (Hum mil reais).

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Araripe-Ce, 20 de Agosto de 1997.



José Humberto Germano Correia
Prefeito Municipal